



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATORIO.

SERVIÇOS MEDICOS

O município de São Francisco/MG torna Público, que retificará o edital para que seja feitas inclusão e adequações, afim de sanar situações que não foram previstas inicialmente. A retificação ao Termo de referência do Edital nº 007/2024, considerando que o Edital já fora publicado, com o intuito de reforçar a importância dos termos aqui presentes, corrigir a questão e inserir formalmente as atividades omitidas por equívoco. **Item 14** no detalhamento do objeto onde se lê: **Plantão – 12 horas – Presencial**, retifica-se: **Plantão – 6 horas – Presencial**.

13.	300	Plantão – 06 horas	Presencial	Apoio/auxílio de plantão para atendimento de situações assistenciais de urgência e emergência com a finalidade de intervenção médica para manutenção da vida do paciente e atendimento em casos de superlotação/catástrofes/epidemias e pandemias.	R\$ 500,00	R\$ 150.000
-----	-----	-----------------------	------------	--	---------------	----------------

Requeremos também a inclusão do item de: Plantão – 12 horas/ Plantão do Pediatra com visita médica.

57	750	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão do Pediatra com visita médica	R\$ 1. 150,00	R\$ 862.500,00
----	-----	-----------------------	------------	---------------------------------------	------------------	----------------

De igual modo não constando ao Termo de Referência do novo processo de credenciamento 2024 algumas obrigações imprescindíveis a serem incluídas na minuta Contrato, especificamente nas obrigações do contrato.

I- DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - Do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato:

XXXII - Cumprir integralmente os horários de atendimento, inclusive apontando os horários na forma indicada pelo Município;

XXXIII - Desempenhar suas atividades com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com imparcialidade e autonomia;

XXXIV - Comunicar ao Município Credenciante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

XXXV Executar o objeto do certame na forma determinada, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;

XXXVI Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornece todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

XXXVII - Os profissionais que credenciarem no plantão da clínica médica, (Clínica Geral - Horizontal) deverão realizar a visita diariamente no período da manhã, impreterivelmente até as 12:00 horas.

XXXVIII - As empresas credenciadas deverão Laudar os exames realizados em suas respectivas clínicas, no máximo até 6 horas após sua realização, e disponibilizar os laudos por meio de software específico de transmissão de *exames* médicos de laudos online. (*Estes laudos especificados neste item, são para os exames que não são entregues imediatamente ao paciente*).

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAISO
Secretário Municipal de Saúde